



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

LEI Nº 576/97

De 06 de outubro de 1997.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO que indica e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

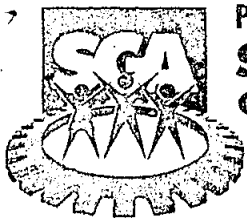
FACO saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Guaribas, localizada no Sítio Guaribas s/n, distrito de Taiba, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 06 de outubro de 1997.*


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 177-E/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 576/97, de 06 de outubro de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal